

sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 07 de maio de 1998.

Rogéria Filgueiras Gomes  
Presidente

João Amâncio de Faria  
Vice Presidente

Almirante do Carmo Rodrigues  
1º Secretário

### Resolução Nº 08/98

Estabelece o valor da Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu, para o mês de Maio de 1998 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Resolução Nº 06/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1997/2000, em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/12/92, Artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º

da Resolução Nº 01/96 estabelece:

Artigo 1º O valor da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, para o mês de Maio de 1998, será de R\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentas reais), sendo R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) a parte fixa e R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) a parte variável.

Parágrafo: O Presidente da Câmara Municipal fará jus à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao Vereador, a título de Verba de Representação.

Artigo 2º Os descontos por falta em Reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Marabá, 04 de junho de 1998.

Rogério Filgueiras Gomes  
Presidente

João Aurélio de Faria  
Vice-Presidente

Raimundo do Carmo Rodrigues  
1º secretário